



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de materiais de gêneros alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.1. Gerenciador:

Grupo Único						
Item	Descrição/Especificação	Unidade De Medida	Marca	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Médio (R\$) (b)	Vlr. Total (R\$) (c = a x b)
01	AÇÚCAR CRISTAL peneirado pacote de 1Kg, embalagem plástica lacrada, validade mínima - 06 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 50 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	560	2,40	1.344,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ , contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten e contém traços de leite. Embalado em Lata de 400g, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pedido mínimo: 30 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	200	2,35	470,00
03	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL , pct com 400g, com 0% de gordura trans, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	Uni.	Definida pelo Licitante	400	3,05	1.220,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)

Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

	Pedido mínimo: 50 unidades.					
04	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS , pct com 400g, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data da entrega. Sabores Variados. Pedido mínimo: 50 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	400	3,20	1.280,00
05	BISCOITO TIPO WAFER , pct com 120g, embalagem plástica, validade mínima – 06 meses da data de entrega. Sabores Variados. Pedido mínimo: 50 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	400	1,15	460,00
06	CAFÉ MOÍDO E TORRADO , de 1º qualidade, tipo tradicional, acondicionado em pacotes de 500g lacrados, com selo da ABIC e PQC. Embalagem em pacotes validade mínima - 06 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 50 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	1400	5,93	8.302,00
07	CHÁ DE ERVAS , embalagem de 15g, contendo 15 sachês com envoltórios plásticos (BOPP). Sabores variados. Pedido mínimo: 30 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	180	7,63	1.373,40
08	CHÁ DE FLORES E FRUTAS , embalagem de 30g, contendo 15 sachês com envoltórios plásticos (BOPP). Sabores Variados. Pedido mínimo: 30 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	180	2,93	527,40
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalado em pacotes de 400g, não violados. A	Uni.	Definida pelo Licitante	900	11,90	10.710,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima - 06 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 100 unidades.					
10	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Abacaxi . Validade 24 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 10 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	40	8,45	338,00
11	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Maracujá . Validade 24 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 10 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	40	12,45	498,00
12	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Acerola . Validade 24 meses da data da entrega.	Uni.	Definida pelo Licitante	40	10,82	432,80





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)

Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

	Pedido mínimo: 10 unidades.					
13	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Goiaba . Validade 24 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 10 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	40	8,17	326,80
14	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Graviola . Validade 24 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 10 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	40	13,65	546,00
15	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Manga . Validade 24 meses da data da entrega. Pedido mínimo: 10 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	40	9,25	370,00
16	ADOÇANTE STEVIA 60ml, em gotas, zero caloria, zero lactose, composição: Água, Edulcorante natural, Glicosídeos de Esteviol, Conservante Sorbato de Potássio e Acidulante Cítrico. Pedido mínimo: 05 unidades.	Uni.	Definida pelo Licitante	12	6,99	83,88
Total Global – Grupo Único (Σ da coluna total) – R\$						28.282,28

1.2.2. Participantes:

1.2.2.1. Não existem participantes.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei de Licitações.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, buscando proporcionar um ambiente mais acolhedor, confortável e sociável a todas as pessoas que trabalham e aos profissionais que buscam os serviços deste Regional, faz-se necessário a disponibilização de café associado a demais acompanhamentos alimentares como leite, achocolatado, chá, biscoitos e suco para consumo na recepção, diante das seguintes justificativas:

2.2. Considerando que um dos princípios básicos do COREN-AM é a valorização da categoria profissional que atua diretamente na área assistencial em saúde, demandando muitas vezes de um grande esforço físico, mental e psicológico dos profissionais de enfermagem durante o exercício da atividade de cuidar dos pacientes, acarretando cansaço, estresse e outros sintomas físicos motivados por uma carga horária de trabalho elevada em hospitais, postos de saúde e pronto atendimento;

2.3. Considerando que muitos destes profissionais de enfermagem, após ou durante o horário de expediente em plantões, buscam o atendimento presencial na sede do COREN-AM para a realização de serviços necessários a regularização profissional, acarretando muitas vezes em um longo período de espera no COREN-AM para atendimento, em função do quantitativo pessoal diário a ser atendido e do tipo de serviço requerido, contribuindo para aumento do cansaço e stress destes profissionais;

2.4. Considerando que de forma a amenizar o cansaço e estresse destes profissionais de enfermagem que aguardam atendimento presencial no COREN-AM, se faz necessário um ambiente mais acolhedor;

2.5. Considerando também a necessidade de recepção dos visitantes de outros estados, autoridades e outros profissionais convidados para reuniões junto ao Plenário do COREN-AM, fazendo-se necessário um atendimento cortês destes visitantes;

2.6. Tais gêneros serão servidos preferencialmente 2(duas) vezes ao dia (manhã e tarde) nos dias úteis de funcionamento desta Autarquia e aos sábados, caso haja expediente, 1 (uma) única vez no início da manhã.

2.7. Portanto, a finalidade para aquisição de gêneros alimentícios está na razão de haver uma contraprestação aos profissionais e visitantes que muitas vezes não conseguiram fazer uma refeição ao sair dos plantões e precisam buscar atendimento nesta Autarquia, e também em tornar o ambiente mais propício e acolhedor ao atendimento profissional.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A formação de grupos para os materiais contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si.

3.2. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

3.3. Assim, a opção de mesclar em grupo itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Considerando que o valor estimado está fora do limite previsto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando o Decreto Federal nº 9.412/2018.

5.3. Considerando que se trata de material com possibilidade de parcelamento, caracterizando o pagamento de acordo com a demanda; e

5.4. Considerando que a quantidade estimada de material não é exata, apenas estimada.

5.5. Oriente que seja realizada a contratação por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do grupo único, processado por sistema de registro de preço.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da requisição do demandante, no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

6.2. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

6.2.1. Entregar a quantidade do material em conformidade com o estabelecido na requisição do demandante.

6.2.2. Entregar no prazo, local e horário prevista na Nota de Empenho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)

Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

6.2.3. Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6.2.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Coren-AM, encarregada de acompanhar a entrega/execução do material/serviço, devendo prestar esclarecimento solicitado e atender as reclamações formuladas.

6.2.5. A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal de contrato.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO OU SERVIÇO EXECUTADO:

7.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior do descrito na especificação do objeto.

7.2. Descrever, quando cabível, a garantia do objeto fornecido/executado na nota fiscal.

7.3. A substituição do material acarretará a renovação da garantia do prazo, sem qualquer custo para o COREN-AM;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)

Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

- 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado público especialmente designado;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, vencidos ou fora da especificação;
- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

- 9.1.10.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.1.11.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

- 12.1.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;
- 12.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA RESCISÃO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 13.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

15.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o objeto do contrato de forma definitiva.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)

Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Fraudar a execução do contrato;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

18.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

18.1.5. Fizer declaração falsa.

18.2. Para os fins do **item 18.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

18.3.1. **Advertência;**

18.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

18.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.4.1. Deixar de entregar, sem causa justificada, o objeto do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para entrega do objeto contratual;

18.5. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor anual do contrato.

18.6. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

18.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:

18.7.1. Deixar de entregar, sem causa justificada, o objeto do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para entrega do objeto contratual;

18.8. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

18.9. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:

18.9.1. Deixar de entregar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para entrega do objeto contratual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)

Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

18.10. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

18.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

18.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <u>deixar de</u> :			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

7	Cumprir determinação da fiscalização.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
10	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência

18.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 18.13.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 18.13.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.13.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.13.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 18.13.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

18.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 19/2020 (SRP)
Processo Administrativo – PAD n.º 344/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

- 19.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1.** Comprovação que já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de 1 (hum) item do grupo único.
- 19.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.4.1. Valor Global do Grupo Único: R\$ 28.282,28 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos);**
- 19.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do grupo único.
- 19.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo único.
- 19.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 20.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 21.1.** Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gêneros Alimentícios.
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação;

Manaus - AM, 30 de setembro de 2020.

Elaborado por: ASTEC